TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para atender as necessidades socioassistenciais desenvolvidas pela unidade.

1.2 Os bens/produtos objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	01	UN	Fogão industrial de piso, 06 (seis) bocas, mesa superior em aço inoxidável, estrutura reforçada de alta resistência, funcionamento em baixa pressão para gás GLP, contendo 03 (três) queimadores simples e 03 (três) queimadores duplos, grelhas removíveis em ferro fundido ou material de resistência equivalente, registros individuais para controle de chama, bandeja coletora de resíduos removível, pés com sistema que proporcione estabilidade, acabamento resistente ao uso contínuo em cozinhas industriais, produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
02	01	UN	Refrigerador duplex com capacidade total mínima de 390 litros, sistema de degelo automático (Frost Free), freezer com capacidade mínima de 90 litros, prateleiras removíveis e ajustáveis, compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas, controle de temperatura, iluminação interna, portas com vedação eficiente, funcionamento em tensão compatível com a rede elétrica local, produto novo, acompanhado de manual de instruções em português, acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
03	01	UN	Freezer horizontal com capacidade líquida mínima de 300 litros, com função de dupla ação (freezer e refrigerador), controle de temperatura por meio de termostato ou painel de controle, sistema que possibilite resfriamento rápido, tampa com vedação eficiente, dreno para degelo, cesto(s) interno(s) removível(is), funcionamento em tensão compatível com a rede elétrica local, produto novo, acompanhado de manual de instruções em português, acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
TOTAL					**R$ 9.000,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente compra possui respaldo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição planejada de utensílios domésticos de cozinha e copa, visando a estruturação e o pleno funcionamento das atividades rotineiras e extraordinárias do Cras.

3.2. A solução será considerada integralmente fornecida mediante a entrega dos bens em conformidade com as especificações técnicas de qualidade, durabilidade e segurança (marcas reconhecidas no mercado e com certificação do Inmetro, quando aplicável), lotados diretamente na sede do CRAS, sem custos adicionais de frete ou logística para a administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/produtos têm natureza de bens/produtos comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega e instalação do fogão a gás, geladeira e freezer será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega e instalação dentro do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar formalmente, com a maior brevidade possível e antes do vencimento do prazo, os motivos que impossibilitam o cumprimento, para análise de eventual prorrogação, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior.

5.3.A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas nos endereços indicados na ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante, observando todas as normas técnicas, de segurança e condições adequadas para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão será realizada pelo gestor do contrato o Sr. Marcelo Henrique Nery Matos – matrícula 900340, designado sob portaria nº 161/2026 e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei de Licitações 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.11.1. o prazo de validade;
7.11.2. a data da emissão;
7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.11.5. o valor a pagar; e
7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. A Administração deverá:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 145/2023, sendo que foi realizado uma pesquisa de preços com fornecedores do ramo, cujos orçamentos se encontram em anexo ao documento de formalização de demanda.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o recurso:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
400 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A COMUNIDADE
8.122 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
95 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.700.3120.4020 - SUPERÁVIT - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (EC Nº100/2019) - FEDERAL - SOCIAL

Campo Belo do Sul, 29 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADEMIR DA GUIA MARTINS
Data: 01/07/2026 09:03:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ademir da Guia Martins
Secretário de Assistência Social, Habitação e Cidadania